

## EDITAL

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, torna-se público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023</b>	<b>ABERTURA</b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>09:30h do dia 23/03/2023</b>
<b>A disputa será PELO VALOR MENSAL</b>	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos necessários a execução das atividades exigidas no presente Termo de Referência, a serem executados na Unidade Atacadista CEASA/PR no Município de Curitiba, atendidas as legislações ambientais, sanitárias e de segurança e medicina do trabalho, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, renováveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**VALOR MENSAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** O valor mensal máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Federal 13.303/16, Complementar n.º 123, n.º 9.605/1998, Decreto Estadual n.º 4.889/2005, Resolução do CONAMA n.º 307/2002 e pelo contido no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR.

**DA ABERTURA:** A abertura da presente licitação dar-se-á no dia **23 de março de 2023** às **09:30h** na sala de reuniões da Administração Central, sito a Avenida Silva Jardim, 303 - Rebouças, CEP 80230-000, Curitiba - Paraná, e será conduzida pela Pregoeira Sonia de Brito Barbosa e Equipe de Apoio.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal das Centrais de Abastecimento do Paraná – **CEASA/PR** [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br), link Licitações – Pregão Presencial 2023, ou ainda, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).

As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pela Pregoeira Oficial da CEASA/PR, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa será o **valor mensal** dos serviços a serem executados, elencados no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.



### CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço mensal superior ao valor estipulado em Edital.

### PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

### ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Documentos para Credenciamento;
- Anexo IV – Documento Envelope “A” - Proposta Comercial;
- Anexo V – Documento Envelope “B” - Documento de Habilitação
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Modelo de Declarações;
- Anexo VIII – Declaração de responsabilidade técnica
- Anexo IX - Modelo de Declaração de vistoria/ visita técnica;
- Anexo X – Minuta de Contrato

### CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

#### 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.
- 1.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob: autofalência, falência, concordata, recuperação de credores, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado do Paraná, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.3 Também será vedada a participação de licitantes na licitação, quando:
  - a) Empresa que tenha débitos para com a Administração Pública;
  - b) Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos para com a Administração Pública;
  - c) Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 1.4 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

#### 2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

- 2.1 Os envelopes, das PROPOSTAS COMERCIAIS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes

distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO: Nº 20.172.182-2

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

DATA DA ABERTURA: 23/03/2023 às 09:30h

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO: Nº 20.172.182-2

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

DATA DA ABERTURA: 23/03/2023 às 09:30h

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

- 2.2** Os documentos de habilitação do licitante: Os licitantes ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a apresentação dos lances, inclusive interpor ou desistir de recursos.
- 2.2.1** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.
- 2.2.2** O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e o requerimento do empresário registrado na Junta Comercial.
- 2.2.3** O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de procuração ou documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da Cédula de Identidade – CI e Cadastro Pessoa Física – CPF. Os licitantes ou seus representantes deverão indicar o nome do responsável legal autorizado para assinatura do termo.
- 2.2.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por via Internet, páginas numeradas preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam documentos soltos.
- 2.2.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original aa PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
- 2.2.5.1** O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 2.2.5.2** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.
- 2.2.5.3** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 2.2.5.4** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, observando item 3.2 desde edital.



**2.2.6** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### **3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**3.1** O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, bem como será divulgado no PORTAL CEASA [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando no *link* Licitações – Pregão Presencial 2023, ou através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).

**3.2** O encerramento para entrega da(s) proposta(s), será no dia **23 de março de 2023 às 09:30h**, na sala de reuniões da Administração Central, sito a Avenida Silva Jardim, 303 - Rebouças, CEP 80230-000, Curitiba - Paraná.

### **4. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**4.1** As dúvidas, esclarecimentos ou informações necessárias ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro da CEASA/PR, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br) ou telefone (41) 3253-3232, em **até 2 (dois) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

### **5. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1** É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o **§ 1º do artigo 87 da Lei 13.303/2016**. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados nos moldes do item 3.2 deste Edital.

**5.1.1** As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constantes do subitem 3.2. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 3.2.

**5.1.2** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão em até 3 (três) dias úteis, **artigo 87§ 1º** mencionado acima, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**5.1.3** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**5.1.4** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

**5.1.5** Divulgada a decisão do Pregoeiro, no tocante a fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

**6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 6.1** Os documentos para Credenciamento, Envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação se darão no dia **23 de março de 2023 de 2023 às 09:30h** na sala de reuniões da Administração Central, sito a Avenida Silva Jardim, n.º 303 – Bairro Rebouças – CEP 80.230-000 – Curitiba/PR.

**7. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - “A”**

- 7.1** Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE OFERTAS.

**8. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 8.1** A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS sempre levando em conta as exigências fixadas em Edital.
- 8.2** Definidas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 8.3** Não serão considerados envelopes entregues após a data e horário estipulado no item 3.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL**

- 9.1** Será desclassificada as PROPOSTA COMERCIAIS que:
- a) contenham vícios insanáveis;
  - b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
  - c) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**10. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS**

- 10.1** Para efeito de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço.
- 10.2** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem das ofertas, quaisquer que tenham sido as ofertas oferecidas nas propostas, observada a previsão no subitem seguinte.
- 10.2.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas no lote, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer oferta, as seguintes regras:
- 10.2.1.1** Na hipótese da ocorrência do empate, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio e, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta.
- 10.2.1.2** Fica assegurada como critério de desempate para a classificação de ofertas verbais a preferência às ME e EPP, de acordo com o artigo 44 § 1º e § 2º da Lei complementar nº 123/2006.
- 10.3** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, da limitação de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e a própria oferta cotada, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar

prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## 11. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS

- 11.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.2 A etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade por parte das proponentes.
- 11.3 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 11.4 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de oferta, sempre com base na última oferta, apresentado a PREGOEIRA, examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.
- 11.4.1 É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 11.5 Na hipótese de não realização de oferta verbal, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.5.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 11.6 Encerrada a fase de ofertas verbais, será aberto o envelope B, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente com a melhor oferta, facultando o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão, os documentos deverão ser apresentados de acordo com o Anexo V deste Edital.
- 11.6.1 Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 11.7 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, previstas no EDITAL, realizado pela equipe de apoio, durante o certame, a proponente será declarada vencedora.
- 11.8 Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço.
- 11.8.1 Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação em conformidade com o solicitado no Anexo V.

## 12. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a INTENÇÃO de RECORRER conforme artigo 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/02.
- 12.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se obrigatoriamente o registro das razões em ATA e juntar memorial no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da ocorrência, conforme art. 59, § 1º da Lei Federal 13.303/06, para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por



meio eletrônico.

- 12.3** As demais proponentes ficarão, desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do RECORRENTE.
- 12.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 12.5** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 3.2 deste EDITAL.
- 12.6** O recurso terá efeito suspensivo e eventual deferimento ou acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. ADJUDICAÇÃO**

- 13.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 13.2** Inexistindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### **14. HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 14.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicada para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

- 15.1** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado e acessando no link “Licitações – Pregão Presencial 2023”, divulgado no PORTAL CEASA/PR [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).

### **16. CONTRATAÇÃO**

- 16.1** O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicada e formalizado por meio de Contrato (ANEXO XIII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
- 16.1.1** A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio.
- 16.1.2** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 15.1.
- 16.1.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PERMITENTE. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 10 (décimo) dia útil, contado da data da convocação.
- 16.2** Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br) para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicada, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal (da sede), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011).

- 16.2.1** Não sendo possível a consulta via Internet, das certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencida, a proponente adjudicada será devidamente notificada para, até a data da celebração do Contrato, comprovar a exigência referida.
- 16.3** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 16.2 e 16.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicada, sujeitando-a as sanções previstas no item 17 e subitens.
- 16.4** O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura.
- 16.5** Será de inteira responsabilidade da proponente, quaisquer danos morais e materiais causados a CEASA/PR, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEASA/PR fiscalizar suas atividades.
- 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CEASA/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I – advertência;
  - II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASA/PR ou cobrada judicialmente.
- 17.1.2** As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas combinado a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.1.3** As sanções previstas no inciso III, do item 17.1, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/PR em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.
- 18.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 18.3** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.
- 18.4** A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício

- ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 18.6** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 18.7** A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 18.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 18.9** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicada, farão parte integrante do Termo, independentemente de transcrição.
- 18.10** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 18.11** Será competente o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**Eder Eduardo Bublitz**  
Autoridade Competente da CEASA/PR

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos necessários a execução das atividades exigidas no presente Termo de Referência, a serem executados na Unidade Atacadista CEASA/PR no Município de Curitiba, atendidas as legislações ambientais, sanitárias e de segurança e medicina do trabalho, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, renováveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 2. DOS OBJETIVOS

**2.1.** O controle integrado de vetores e pragas urbanas, a ser realizado nas áreas internas e externas da Unidade Atacadista da Ceasa/PR no Município de Curitiba, deverá contemplar no mínimo os seguintes controles:

- a) Inspeção e diagnóstico das áreas e das espécies a serem controladas;
- b) Indicação de medidas sanitárias preventivas e corretivas;
- c) Medidas Educativas, junto aos funcionários, permissionários e usuários;
- d) Manejo dos Vetores e Pragas Urbanas Ambiente;
- e) Controle químico;
- f) Controle mecânico;
- g) Monitoramento Geral das Ações, através do registro regular das observações e atividades a serem realizadas, de forma a propiciar adequada avaliação da eficácia e eficiência do controle de vetores e pragas urbanas;
- h) Outros controles cabíveis, específicos, que se fizerem necessários; e
- i) Produtos químicos a serem utilizados.
- j) Espécies principais e de interesse sanitário a serem controladas: Pombos, Roedores e Baratas.
- k) Espécies secundárias: Formigas, Lesmas, Tatuinho, Carrapatos, Pulgas, Escorpiões, Larvas de Lepidópteros, Moscas domésticas e de frutas e outras pragas esporádicas.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1.** Manter as áreas, isto é, as instalações e ambientes da Unidade Atacadista da Ceasa/Pr de Curitiba, em bom estado de sanidade, salubridade e descontaminação, tanto para segurança alimentar, segurança dos usuários, quanto para a conservação dos bens patrimoniais, e diminuição do desperdício de alimentos através de campanhas educativas.

**3.2.** O Gerenciamento e Controle Integrado de Pragas Urbanas é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas ambientais possam gerar problemas significativos. Visam também minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que possam garantir resultados favoráveis sob o ponto de vista ambiental, higiênico, sanitário, ecológico e econômico.

- a) Medidas preventivas - compreendem as boas práticas de manipulação de produtos, operação e trabalhos de educação, treinamento dos funcionários, permissionários e usuários, visando evitar infestações.
- b) Controle Químico – é aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização e desratização). O controle químico, apesar de a ênfase maior ser em ações preventivas, também é necessário, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene.
- c) Medidas Corretivas - compreendem a implementação de barreiras físicas ou sanitárias, armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas ao controle químico.



#### **4. DEFINIÇÕES:**

##### **4.1. EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

Empresa especializada é aquela habilitada no preparo e aplicação de produtos domissanitários e no controle integrado de pragas urbanas em ambientes públicos ou coletivos, domiciliares ou em lugares de uso comum, devidamente licenciada pelas autoridades sanitária e ambiental competentes. (Resolução CESA Nº 374/2015), como também registrada em Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, Medicina Veterinária e outros.

##### **4.2. CONTROLE OU MANEJO INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS**

Conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento e/ou aplicação, com periodicidade definida e justificada mediante parecer/relatório, emitido pelo responsável técnico da empresa, respeitada a legislação em vigor, visando impedir, de modo integrado, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente. (RESOLUÇÃO CESA 374/2015).

##### **4.3. VETORES**

Artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, (RDC 622 ANVISA).

##### **4.4. PRAGAS URBANAS**

Insetos ou animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos (RDC 622 ANVISA).

##### **4.5. DESINFESTANTE DOMISSANITÁRIO OU PRAGUICIDA**

Entende-se por Desinfetantes, produto que elimina, inativa ou repele organismos indesejáveis em plantas, em ambientes domésticos, sobre objetos e/ou superfícies inanimadas, e/ou ambientes. Compreende os inseticidas domissanitários, rodenticidas e repelentes. (RDC 622 ANVISA).

##### **4.6. PRODUTOS SANEANTES DESINFESTANTES DE VENDA RESTRITA A EMPRESAS ESPECIALIZADAS**

Formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada antes de serem utilizadas para aplicação. (RDC 622 ANVISA).

##### **4.7. CONTROLE QUÍMICO**

É aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização e desratização). O controle químico, apesar de a ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene.

##### **4.8. CONTROLE MECÂNICO**

É o controle realizado através de capturas em armadilhas.

##### **4.9. MEDIDAS PREVENTIVAS**

Compreendem as Boas Práticas de Fabricação/Operação e os trabalhos de Educação e Treinamento, visando evitar infestações.

##### **4.10. MEDIDAS CORRETIVAS**

Compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Químico.



## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA

5.1.1. Endereço: BR 116, nº 22.881, Bairro Tatuquara, Curitiba – PR

5.1.2. Descrição das áreas:

Área total da Unidade (m <sup>2</sup> )	510.000,00
Área total construída da Unidade (m <sup>2</sup> )	73.281,83
Área pavimentada (pisos de ruas e estacionamentos) (m <sup>2</sup> )	104.365,00
Área não pavimentada (m <sup>2</sup> )	21.631,00
Área de calçadas (m <sup>2</sup> )	6.656,00
Área de plataformas e rampas (m <sup>2</sup> )	10.875,00
Meios-fios (m <sup>2</sup> )	6.376,00
Praças, jardins e área gramada (m <sup>2</sup> )	5.399,00
Área de capoeira (m <sup>2</sup> )	183.600,00
Área do piso do Mercado do Produtor (m <sup>2</sup> )	15.666,00
Total de área útil (m <sup>2</sup> )	222.618,83
Circulação média diária de veículos	5.000
Circulação média diária de pessoas	15.000
Público fixo média diária	5.000
Público flutuante média diária	10.000
Comercialização de produtos hortigranjeiros (toneladas)	681.784
Horário de Funcionamento da Unidade	04h30 às 17h

### 5.2 Abrangência dos Serviços:

- Áreas internas e forros dos boxes / lojas / restaurantes / lanchonetes instaladas **em todos os Pavilhões da Unidade** em que prestará os serviços, FLORES, CENTRAL DE ABASTECIMENTO SOCIAL, BANCO DE ALIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO, ATÍPICOS e MERCADO DO PRODUTOR;
- Sanitários públicos;
- Depósitos de caixarias;
- Telhados;
- Estacionamentos;
- Áreas administrativas;
- Áreas externas.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

### 6.1. PLANO DE CONTROLE INTEGRADO

6.1.1. O Plano de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas será elaborado pela **CONTRATADA** e entregue a **CONTRATANTE** e obrigatoriamente deverá abranger 100% (cem por cento) das áreas das Unidades e contemplar no mínimo:

#### 6.1.1.1. Da inspeção:

6.1.1.1.1. Estudo das instalações com a apresentação de croqui demarcando dos pontos críticos, identificando as espécies presentes, grau de infestação e dimensionamento dos fatores que favorecem a presença dos vetores e das pragas urbanas, como alimentos, água, abrigo e



acesso, para nortear as medidas de controle integrado;

**6.1.1.1.2.** Vistoria técnica, interna e externa, para garantir uma ampla cobertura em toda a área;

**6.1.1.1.3.** Quando detectadas áreas suscetíveis a infestações, descrever as medidas corretivas químicas ou não as quais serão desenvolvidas pela **CONTRATADA** para o pronto restabelecimento do nível de controle e indicando as medidas corretivas e medidas preventivas a serem recomendadas e exigidas aos permissionários e administração da Unidade Atacadista de em que prestará os serviços para, desta forma, evitar a reincidência das infestações.

#### **6.1.1.2. Do Treinamento:**

**6.1.1.2.1.** Todas as medidas de controle a serem realizadas pela **CONTRATADA** deverão ser comunicadas ao Gestor e Fiscais do Contrato, bem como a todos os envolvidos no processo, permissionários, corpo administrativo e avisos aos usuários da respectiva Unidade Atacadista em que prestará os serviços.

**6.1.1.2.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar todas as não conformidades relativas ao Programa de Manejo Integrado de Pragas e estabelecer as prioridades dentro de um cronograma de melhorias a ser proposto em Plano de Trabalho, o qual deverá ser entregue antes da assinatura do contrato;

**6.1.1.2.3.** Sobre os procedimentos de armazenamento adequado dos produtos, tais como: cereais, grãos, enlatados, perecíveis, rações, produtos processados de origem vegetal, produtos de origem animal, produtos vendidos a granel, produtos de higiene e limpeza, etc.;

**6.1.1.2.4.** As medidas necessárias para o correto manejo de resíduos; e

**6.1.1.2.5.** As ações necessárias para a manutenção adequada da rede hidráulica, elétrica, sistema de exaustão e rede de esgoto.

#### **6.1.1.3. Do Manejo do Ambiente:**

**6.1.1.3.1.** Recomendar as medidas corretivas e medidas preventivas que tornem os ambientes da Unidade Atacadista em que prestará os serviços desfavorável ao aparecimento e proliferação de pragas;

**6.1.1.3.2.** Apresentar em croqui os pontos críticos vulneráveis de acesso e abrigo, fazendo a indicação e a especificação dos materiais próprios para as correções necessárias;

**6.1.1.3.3.** Recomendar as alterações necessárias, nas edificações para dificultar o acesso, o abrigo e proliferação de pragas nos ambientes da Unidade Atacadista em que prestará os serviços;

#### **6.1.1.4. Do Controle Químico:**

**6.1.1.4.1.** Atender todas as legislações e as normatizações específicas da esfera Federal, Estadual e Municipal;

**6.1.1.4.2.** Realizar o controle químico de preferência, com a utilização de substâncias tóxicas incorporadas às iscas, que deverão ser distribuídas nos locais de trânsito ou visitação de pragas;

**6.1.1.4.3.** Realizar aplicações, quando necessárias, de acordo com o nível de infestação presente nas instalações;

**6.1.1.4.4.** Determinar, através de seu responsável técnico, quando e quanto de produto será necessário;

**6.1.1.4.5.** Utilizar produtos rodenticidas de uso profissional de efeito lento, com princípios ativos a base de anticoagulantes, de dose única ou doses múltiplas, devidamente registrados no Ministério da Saúde para o controle de vetores e pragas urbanas;

**6.1.1.4.6.** Atender, quando se fizer necessário o uso de bloco parafinado, as orientações do Manual de Controle de Roedores / FUNASA;

**6.1.1.4.7.** Fica terminantemente proibido do uso de rodenticidas em forma de pó de contato em locais que possam contaminar alimentos, utensílios e vestuários;

**6.1.1.4.8.** Fica terminantemente proibido o uso de rodenticidas de efeito rápido, proibidos pela ANVISA, como também o uso de rodenticidas formulados em líquido ou pó, com exceção do pó

de contato;

**6.1.1.4.9.** Sempre que possível, priorizar o uso de produtos desinfestantes com formulações específicas de baixo impacto ambiental, para evitar a contaminação dos produtos comercializados no local, danos à saúde dos usuários e prejuízos ao meio ambiente;

**6.1.1.4.10** Os produtos desinfestantes formulados em iscas, rodenticidas ou inseticidas, devem conter em sua fórmula, substâncias amargantes para prevenir a ingestão acidental por pessoas ou animais domésticos.

**6.1.1.5. Do Controle Mecânico:**

a) Dimensionar as armadilhas.

**6.1.1.6. Do Monitoramento:**

a) Os trabalhos de monitoramento do Programa de Controle Integrado de Pragas deverão ser realizados com a presença do responsável técnico no local, para que possa avaliar a eficácia das medidas adotadas e se necessário, intervir de imediato com a implementação de novas ações;

b) Acompanhar os resultados obtidos pelas medidas de controle, o andamento da execução das medidas corretivas e preventivas recomendadas e investigar através de inspeções as ocorrências de novas infestações;

c) Recolher as iscas remanescentes e realizar a destinação final em conformidade com a legislação vigente.

**6.1.1.7. Das Medidas Educativas:**

a) Divulgar e esclarecer as medidas implantadas pela empresa controladora de vetores e pragas urbanas a todos os envolvidos, gestores, administradores, técnicos responsáveis, funcionários e permissionários da Unidade Atacadista em que prestará os serviços;

b) Sensibilizar os envolvidos sobre os riscos à saúde que as pragas representam, bem como sobre os prejuízos que causam;

c) Sensibilizar os envolvidos quanto às responsabilidades cíveis e criminais;

d) Realizar reuniões e palestras com os envolvidos para divulgar resultados obtidos;

e) Esclarecer os envolvidos e orientá-los na implantação de medidas preventivas e corretivas.

**6.1.1.8.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em no máximo 30 dias (trinta) dias após assinatura do contrato, o Plano de Controle Integrado de Pragas, impresso e encadernado, em formato A-4, em 2 (duas) vias, e cópia digital em CD, contendo as informações individualizadas para cada setor, com a devida demarcação em mapa na escala 1:5.000, frequência de visita, horário período e descritivo do roteiro.

**6.2. METODOLOGIAS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**

**6.2.1. METODOLOGIA PARA O CONTROLE DE ROEDORES**

**6.2.1.1.** O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato preto ou rato de telhado ou de forro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas internas e externas em que se denuncie a presença desse tipo de animais.

**6.2.1.2.** Deverão ser utilizadas somente iscas de uso profissional à base de anticoagulantes ou pó de contato, devidamente registrados no Ministério da Saúde para o controle das espécies alvos constantes no item 6.2.1.1.

**6.2.1.3.** A **CONTRATADA** deverá solicitar um mapa da Unidade Atacadista em que prestará os serviços e indicar neste a localização das armadilhas instaladas na Unidade.

**6.2.2. METODOLOGIA PARA O CONTROLE DE INSETOS E OUTROS**

**6.2.2.1.** O serviço de controle de insetos terá como alvo os insetos rasteiros, voadores ou invasores, baratas, formigas, pulgas, escorpiões, morcegos e etc;

**6.2.2.2.** Para o controle de insetos rasteiros, voadores ou invasores, soluções de controle integrado de pragas deverão ser adotadas, com a recomendação de medidas corretivas e preventivas para evitar a atração e o acesso de tais espécies e ações no sentido de identificar e corrigir as causas dos problemas em suas origens, quando isto for possível;

**6.2.2.3.** Os tratamentos para o controle deverão ser realizados através de pulverizações, atomizações, nebulizações, aplicação de iscas e polvilhamentos, de acordo com as características de cada local e da espécie de praga alvo;

**6.2.2.4.** Deverão ser utilizados somente produtos de uso profissional, devidamente registrados no Ministério da Saúde para o controle das espécies alvos constantes no item 6.2.2.1.

### **6.2.3. METODOLOGIA PARA O CONTROLE DE POMBOS**

**6.2.3.1.** O controle de pombos deverá ser efetuado através de método de controle integrado, com a implementação de medidas corretivas e preventivas, visando reduzir a população da espécie no local;

**6.2.3.2.** As medidas corretivas previstas incluem prioritariamente o manejo e a retirada de ovos e ninhos, como também a instalação de barreiras físicas para impedir o pouso, o acesso e abrigo, além do abate controlado;

**6.2.3.2.1.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o manejo e a retirada de ovos e ninhos;

**6.2.3.2.2.** A instalação de barreiras físicas para impedir o acesso e abrigos de pombos, será de responsabilidade da contratada, e deverá estar em conformidade com as normas arquitetônicas estabelecidas na Unidade Atacadista em que prestará os serviços.

**6.2.3.2.3.** A **CONTRATADA** somente poderá executar as medidas de abate controlado, após a devida autorização dos órgãos ambientais competentes e devidamente informada ao Gestor e Fiscais do Contrato.

**6.2.3.3.** As medidas preventivas são compostas por ações de educação sanitária e ambiental com a conscientização do público envolvido, através de cursos, palestras e campanhas, buscando o correto manejo e a destinação final de resíduos sólidos e melhorias nos hábitos de organização, higiene e limpeza para reduzir a oferta de alimentos e abrigos para os pombos.

**6.2.3.4.** Estas medidas visam eliminar as condições de oferta de alimento, água, acesso e abrigo, com o objetivo de afastar as aves, observado o que determina a Lei de Crimes Ambientais, nº. 9605 de fevereiro de 1998, art. 29 a 32, bem como normas ambientais, legislações específicas, Federal, Estadual e Municipal e Codex Alimentarius (Código de Alimentos).

### **6.3. PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUAL DE BOAS PRÁTICAS:**

**6.3.1.** Os serviços obrigatoriamente serão iniciados 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato;

**6.3.2.** Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, o Plano de Trabalho para a execução dos serviços, o qual deverá ser validado pelo Gestor do Contrato, contemplando:

a) Periodicidade de visita de no mínimo duas vezes por semana, pré-agendadas com o Gestor do Contrato;

b) Medidas adotadas para o manejo integrado detalhando:

- Controle químico;
- Controle mecânico;
- Monitoramento;
- Indicar medidas educativas, sanitárias, profiláticas, corretivas e preventivas;
- Áreas a serem tratadas;
- Produtos que serão utilizados;
- Manejo ambiental.

c) Medidas a serem adotadas no controle de pombos:

- Ambientais



- Preventivas, objetivando a prevenção de doenças
- Profiláticas
- Manejo ambiental

**6.3.3.** A empresa deverá apresentar o Manual de Boas Práticas Operacionais, contendo os procedimentos adotados pela empresa para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados e minimizar o impacto ao meio ambiente, saúde do consumidor e de seus empregados, em especial do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

**6.3.4.** A empresa deverá apresentar o diagnóstico inicial da situação da saúde ambiental da Unidade Atacadista em prestará os serviços, com a identificação das áreas sensíveis, com os níveis de riscos e a determinação das áreas críticas e locais de ocorrência de infestações.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1. A CONTRATADA** deverá:

**7.1.1.** Estar devidamente registrada no Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, Medicina Veterinária e outros, como também licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

**7.1.1.1.** A empresa instalada em Município que não possua autoridade sanitária e ambiental municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

**7.1.2.** Ter um responsável técnico devidamente habilitado e registrado nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, Medicina Veterinária e outros, capacitado, com conhecimentos técnicos específicos na área de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, com acervo técnico suficiente para desempenhar com desenvoltura, todas as atividades do Programa de Manejo Integrado Pragas incluindo a responsabilidade direta por:

- a) Pela execução dos serviços;
- b) Pela consultoria e orientação técnica que fazem parte do Programa de Manejo Integrado de Pragas;
- c) Treinamento dos operadores;
- d) Aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos necessários;
- e) Orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e de pragas urbanas;
- f) Por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução RDC nº 622, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA.

**7.1.3.** Obrigatoriamente o Responsável Técnico deve ser registrado nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, Medicina Veterinária e outros do Paraná. O Registro do profissional deve ser apresentado ao Gestor do Contrato antes do início das atividades, bem como as ART's devidamente recolhidas junto ao mesmo Conselho.

**7.1.4.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais e equipamentos empregados;

**7.1.5.** Apresentar ao Gestor do Contrato, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da emissão da ordem de execução dos serviços, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos empregados encarregados na executar das atividades, para fins de autorização prévia e ciência aos setores competentes da Unidade Atacadista em que será prestado os serviços;

**7.1.6.** Fornecer veículo utilitário, equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizando-se pelo seu transporte;

**7.1.7.** Retirar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;

**7.1.8** Manter devidamente limpos e higienizado os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

**7.1.9** Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o plano de trabalho previsto;

**7.1.10** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as

normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências da Unidade Atacadista beneficiada da CEASA/PR, bem como fiscalizar sua utilização;

**7.1.11** Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;

**7.1.12** Substituir imediatamente e a tempo, qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;

**7.1.13** Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados ou usuários da Unidade Atacadista beneficiada, cabendo todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho;

**7.1.14** Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.1.15** Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;

**7.1.16** Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela **CONTRATANTE**;

**7.1.17** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;

**7.1.18** Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

**7.1.19** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

**7.1.20** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, na pessoa do Gestor e Fiscais do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**7.1.21** Quando da apresentação dos documentos de habilitação, a empresa arrematante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de execução dos serviços em área trabalhada com o Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas de no mínimo 50% da área total da Unidade Atacadista de Curitiba. O Atestado deverá ser expedido por pessoa jurídica.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**8.1.** A **CONTRATANTE** deverá:

**8.1.1** Nomear Gestor e Fiscal para a fiscalização dos serviços e acompanhamento da execução do contrato relacionado a Unidade Atacadista beneficiada.

**8.1.2** Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais de execução das atividades.

**8.1.3** Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços e indicar os locais designados para sua execução, como também fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**8.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente contratadas e definidas no Plano de Manejo Integrado de Pragas.

**8.1.5** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;

**8.1.6.** O Gestor do Contrato deverá certificar a medição, através do Relatório Mensal de Serviços e encaminhar o processo junto com a nota fiscal emitida à área Financeira para o pagamento, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

## 9. DO PESSOAL

**9.1.** Compete à **CONTRATADA** a admissão de toda a mão-de-obra necessária a execução do contrato, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

**9.1.1.** Os aplicadores de saneantes desinfestantes admitidos pela **CONTRATADA** deverão estar capacitados para desempenharem a função de armazenamento, manipulação, transporte e aplicação de saneantes desinfestantes. Esta capacitação deverá ser atestada pelo Responsável Técnico;

**9.2.** A **CONTRATADA** deverá dimensionar o quadro de pessoal para realização dos serviços contratados, de maneira a evitar a realização de horas extraordinárias de trabalho.

**9.3.** A **CONTRATANTE** tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade, solicitará à **CONTRATADA**, que dentro de no máximo em 48 (quarenta e oito) horas providencie o afastamento do mesmo. Se a dispensa der origem a ação judicial o **CONTRATANTE** não terá, sob hipótese alguma qualquer responsabilidade.

**9.4.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja objeto do contrato.

**9.5.** Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, de solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, no ambiente de execução dos serviços e de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio.

**9.6.** Fica terminantemente proibido o exercício remunerado da atividade internamente nas áreas permissionadas (box) em detrimento ao objeto ora contratado.

**9.7.** Todo o pessoal da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

**9.6.1.** A **CONTRATADA**, para o início da execução dos serviços deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados. Os uniformes deverão obedecer às cores, dizeres e logotipos padrões estabelecidos em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

**9.8.** A **CONTRATADA** deverá manter um responsável técnico para supervisionar a execução dos serviços contratados.

**9.8.1.** O responsável técnico deverá estar devidamente registrado e habilitado junto ao Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, Medicina Veterinária e outros, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Será admitida a substituição do responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

**9.8.2.** O Responsável Técnico responderá pela supervisão, manuseio e à aplicação de produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços.

## 10. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos e produtos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

**10.2.** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública pertinente e a nota fiscal de aquisição apresentada ao Gestor do Contrato.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** A gestão do contrato será exercida pela Gerência de Mercado das respectivas Unidades Atacadistas. Serão designados funcionários que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato indicado através de ato próprio expedido pela Diretoria da CEASA/PR, conforme art. 118 da Lei

Estadual 15.608/07.

**11.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar prévia e expressamente o nome do seu Representante que, por sua parte, será o responsável pela execução dos serviços contratados.

**11.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** o comprovante de execução de serviço a cada visita, conforme artigo 26 da Resolução SESA Nº 374/2015, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do imóvel: \_\_\_\_\_
- b) Endereço: \_\_\_\_\_
- c) Visita: ( ) Diária ( ) Semanal ( ) Mensal
- d) Data de execução dos serviços: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- e) Horário: Início: \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas Término: \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.
- f) Procedimentos realizados:

### PLANILHA DE CONTROLE DE ROEDORES

- Praga alvo
- Nome comum do Produto
- Grupo Químico
- Registro no Ministério da Saúde
- Método de Aplicação
- Tipo de Formulação
- Quantidade Utilizada
- Nível de Infestação

#### LEGENDA:

- Praga Alvo: (A) Rato de Esgoto/Ratazana; (B) Camundongo; (C) Rato Preto/Telhado/Forros
- Nível de Infestação: baixo (+), moderado (++) , alto (+++) e intenso (++++)

### PLANILHA DE CONTROLE DE ARTRÓPODES (INSETOS)

- Praga alvo
- Nome comum do Produto
- Grupo Químico
- Registro no Ministério da Saúde
- Método de Aplicação
- Tipo de Formulação
- Quantidade Utilizada
- Nível de Infestação

#### LEGENDA:

- Praga Alvo: (A) Baratas; (B) Formigas; (C) Moscas; (D); Pulgas; (E) Aranhas; (F) Traças; (G) Mosquitos; (H) Cupins; (I) Brocas; (O) Outros
- Nível de Infestação: baixo (+), moderado (++) , alto (+++) e intenso (++++)

### PLANILHA DE CONTROLE DE POMBOS

- Local e População Estimada
- Ações de Controle Desenvolvidas
- Nº de aves
- Persistentes
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado:

---

---

---



- i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- k) Nome e assinatura do Gestor do Contrato pela CEASA/PR:

**11.4. A CONTRATADA** deverá elaborar também relatórios mensais dos serviços executados, a ser certificado pelo Gestor do Contrato os quais deverão acompanhar os documentos comprobatórios para posterior pagamento, descrevendo os problemas encontrados e as soluções apresentadas por área, sendo que todas as informações deverão estar baseadas nas legislações específicas da ANVISA e as demais normas federais, estaduais e municipais, contemplando:

- a) As atividades desenvolvidas, documentando os procedimentos após a realização de cada visita;
- b) A identificação das não conformidades e a indicação das recomendações pertinentes;
- c) Cópia das planilhas de monitoramento, elaboradas imediatamente após a cada visita, devidamente assinada pelo responsável técnico;
- e) Relato explicativo de avaliação dos níveis de controle, contendo:
  - Incidência e prevalência;
  - Gráficos comparativos;
  - Determinar as espécies encontradas;
  - Quantidade de produto químico consumido por espécie;
  - Produtos utilizados contendo: Nome comercial; Grupo Químico;
  - Formulação; Princípio ativo; Fabricante; n.º de registro no MS;
  - Concentração do princípio ativo (PA);
  - Quantidades e tipos de armadilhas utilizadas;
- f) Análise da área;
- g) Croqui atualizado demonstrando mapeamento de áreas críticas;
- h) Mapa de todos os pontos de armadilhas para iscas instaladas, utilizados para o sistema de monitoramento.

**11.5.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a retirada do local, bem como a imediata substituição, de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme, EPI's e crachá, que dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante ou desinfetante ou produto domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação do patrimônio, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às suas necessidades.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1** A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução e entregue ao Gerente da CEASA/PR de sua respectiva Unidade.
- 12.2** No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as devidas retenções.

**12.3** Os dados para emissão das notas fiscais são:

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr

**Unidade Atacadista de Curitiba**

Rodovia BR 116 - Km 10, N° 22881 – CEP 81.690-500 - Curitiba – Paraná

CNPJ 75.063.164/0026-15

### **13. DA VIGÊNCIA**

A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pelo qual o contrato para todas as Unidades terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A **CONTRATADA**, obrigatoriamente deverá informar o quadro com o número de prestadores de serviços, contendo horário de trabalho. Após a assinatura do contrato, deverá apresentar, mensalmente, quadro de escala de trabalho, contendo nome, horário e local de trabalho, de modo a permitir a identificação de responsáveis por eventuais danos, prejuízos, desaparecimento de material ou equipamento que possa vir a ocorrer nas dependências da Unidade Atacadista beneficiada.

**14.2.** Todos os prestadores de serviços da **CONTRATADA** são obrigados a portar crachá, uniforme e EPI's adequados ao desenvolvimento das atividades, durante a jornada de trabalho.

**14.3.** A Proposta de preços da licitante deverá conter a planilha de custo para cada tipo de prestador de serviços, tais como: aplicador, responsável técnico, etc.

Curitiba, 25 de novembro de 2.022.

Joarez Miranda  
Gerente Unidade Curitiba

Revisão e atualização  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

**OUTORGADO:** ..... portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º....., Cidade de ....., Estado....., CEP.....(telefone celular e e-mail)

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la/o perante a CEASA/PR, no(a) Pregão n.º 010/2022, referente à IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

### ANEXO III

#### DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;
- b) Para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, deverá apresentar procuração específica para este ato, conforme modelo constante no Anexo II, observando a obrigatoriedade do reconhecimento de firma do proponente, cujo representante passa a ter poderes, podendo formular ofertas verbais ou desistir na etapa de ofertas, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Sr<sup>a</sup> PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame;

Será admitido somente um representante por proponente.

**ANEXO IV****DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA**

**1 – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo VI do edital.**

**2 – Proposta Comercial**

<b>MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001</b>		<b>ANO: 2023</b>	
<b>Abertura Pública dia: 23/03/2023 – 09:30h</b>			
Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:		Bairro:	
Endereço:		Estado:	
CEP:	Cidade:	E-mail:	
Telefone:	Fax:		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta</b>	
<b>Corrente:</b>			
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>			
<b>Senhor Fornecedor: Para sua maior Segurança, observe as condições estabelecidas no edital</b>			

Tendo examinado minuciosamente as Especificações Técnicas e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas em Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR PARA 24 MESES</b>
<b>ÚNICO</b>	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos necessários a execução das atividades exigidas no presente Termo de Referência, a serem executados na Unidade Atacadista CEASA/PR no Município de Curitiba, atendidas as legislações ambientais, sanitárias e de segurança e medicina do trabalho.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO V****DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos.  
Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECOM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:
  - 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** O Ato Constitutivo do registro comercial, no caso:
    - 1.1.1** Empresário individual a declaração de empresário e anotação de alteração, atualizada;
    - 1.1.2.** Sociedade por ações, a Ata de Assembleia Geral da constituição ou Ata de Assembleia Geral com a eleição da diretoria atual, devidamente registrada;
    - 1.1.3.** Sociedade limitada, EPP, ME, apresentar o contrato social registrado, se houver alterações, apresentar a alteração contratual consolidada, ou assemelhado com todos os dados e informações atuais, constando a eleição de seu quadro societário e administradores, e as suas responsabilidades legais.
  - 1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**
    - 1.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
    - 1.2.2** Prova de Regularidade (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa) de tributos para com a Fazenda Federal, expedida em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais, e à Dívida Ativa da União. Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
    - 1.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal - ICM, ICMS), certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
    - 1.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
    - 1.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
    - 1.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
  - 1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
    - 1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:
      - 1.3.1.1** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
      - 1.3.1.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- 1.3.1.3 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;
- 1.3.1.4 As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- 1.3.1.5 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;
- 1.3.1.6 Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta do proponente vencedor, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 1.3.1.1;

## **2 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 2.1 Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto da licitação.
  - 2.1.1 Caso a licitante tenha sua sede em outro município ou os produtos e equipamentos utilizados na realização dos serviços de desinsetização fiquem guardados em outro local que não seja a sede da empresa, deverá ser apresentado alvará de funcionamento do local onde se encontre as instalações, conforme Resolução Estadual nº 09/87, item 3.1.2 e seus subitens;
- 2.2 Cópia da Licença Sanitária da empresa licitante, compatível com o ramo de atividade expedido no alvará de funcionamento, dentro do seu prazo de validade e expedido pela vigilância sanitária.
  - 2.2.1 Caso a licitante tenha sua sede em outro município ou os produtos e equipamentos utilizados na realização dos serviços de desinsetização fiquem guardados em outro local que não seja a sede da empresa, deverá ser apresentado a Licença Sanitária do local onde se encontrem as instalações, conforme resolução Estadual nº 09/87, item 3.1.2 e seus subitens;
  - 2.2.2 Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações estaduais / municipais e cumprir a resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC-ANVISA nº 20/10.
- 2.3 Cópia da Licença Ambiental de Operação, Autorização Ambiental ou documento equivalente, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação;
- 2.4 Cópia do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Classe em que estiver inscrita, que comprove(m) que a empresa licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa e que executou os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
  - 2.4.1 Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
  - 2.4.2 O (s) atestado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) à prestação de serviço objeto desta licitação, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa licitante;
  - 2.4.3 As empresas que se enquadram nos itens 2.7.1 e 2.7.2, em que o respectivo conselho regional de classe não emita Acervo Técnico ou documento similar, ou ainda que não conste a área expressa em m<sup>2</sup> (metro quadrado) no Acervo Técnico

ou na Anotação de Responsabilidade Técnica, deverão fazer constar nos Atestados de Capacidade Técnica a área expressa em m<sup>2</sup> (metro quadrado), a fim de comprovar que a empresa licitante tem capacidade de executar serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação em ramo de atividade relacionado a alimentos;

- 2.5** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, de um responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional da área afim ao objeto do contrato, responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços objeto desta licitação, devendo a proponente anexar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Classe, comprovando a experiência do profissional relativamente e efetiva de execução mínima de serviços relacionados ao objeto;
- 2.5.1** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
  - Certidão do Conselho de Classe;
  - Contrato social;
  - Contrato de prestação de serviços;
  - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
  - Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura do Anexo VIII do profissional que será responsável pelo serviço.
- 2.5.2** Deverá apresentar cópia da cédula profissional de Identidade do Responsável Técnico e o comprovante de regularidade junto ao seu respectivo Conselho Regional, que poderá ser realizada através de certidão negativa, atestado de regularidade ou documento similar que comprove a sua regularidade junto ao seu respectivo Conselho Regional.
- 2.6.** A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, conforme art.8º § 2º Resolução Anvisa nº52, de 22/10/2010.
- 2.6.1** A proponente deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa licitante está inscrita junto ao Conselho Regional a que estiver inscrito seu Responsável Técnico;
- 2.6.2** Será aceita cópia do documento referido no item 2.6.1.
- 2.7.** Certidão de Acervo Técnico – CAT ou outro documento similar, em nome da empresa licitante, que comprove a sua capacidade técnica na execução de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação em ramos de atividades relacionados a **alimentos**, de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da área útil expressa em m<sup>2</sup> (metro quadrado), citada nesta licitação;
- 2.7.1** Nos casos em que o Conselho Regional citado no item 2.7 **não emitir** Certidão de Acervo Técnico ou documento similar, será aceita cópia de ART (notação de Responsabilidade Técnica), desde que nela conste a área expressa em m<sup>2</sup> (metro quadrado), e que seja referente a serviços prestados compatível ao objeto desta licitação e em empresas do ramo de atividade de alimentos;
- 2.7.2** A somatória dos quantitativos de áreas nas ART's citado no item 2.7.1 deverá corresponder no mínimo a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de área útil, citada nesta licitação;
- 2.7.3** Nos casos em que o Conselho Regional não emitir área expressa em m<sup>2</sup> (metro quadrado), no documento comprobatório citado no item 2.7 (Anotação de

Responsabilidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico ou documento similar), a empresa licitante deverá cumprir o item 2.4.3.

### 3 - Demais documentos exigidos:

**3.1.** Termo de vistoria, firmada pela licitante, **o que se constitui uma faculdade sua**, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal, que vistoriou previamente o local dos serviços objeto desta licitação, vistado pelo Gerente local da licitante (conforme Anexo IX), a ser incluído no envelope “B”.

**3.1.1.** A vistoria técnica terá por finalidade:

**3.1.1.1.** Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita.

**3.1.1.2.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigarão da execução dos serviços. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

**3.2** Modelo de Declarações (Inexistência de fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do decreto Estadual 26/2015), conforme modelo contido no Anexo VII;

**3.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, sendo que a Licitante deverá estar na posse dos documentos originais respectivos, para que seja realizada a confrontação do original e fotocópia, pela PREGOEIRA, a qual autenticará as cópias, em sendo observada a boa ordem documental.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e § 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2023, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA  
NOME  
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE  
OBS:

## ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal n.º 9.854/99.

### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019 que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações, na celebração de convênios ou de instrumentos equivalentes, firmados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao disciplinado no art. 4º, inc. I e II, do mesmo Decreto.

### 4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos necessários a execução das atividades exigidas no presente Termo de Referência, a serem executados na Unidade Atacadista CEASA/PR no Município de Curitiba, atendidas as legislações ambientais, sanitárias e de segurança e medicina do trabalho.

O abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 12.305/10, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

Conselho de Classe:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

Conselho de Classe:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no Conselho de Classe ao qual pertence, conforme preceitua o artigo 22 da Lei 12.305 de 2010, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Pregão Presencial da presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)  
(Quando couber)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:

CPF:

**ANEXO IX**

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA  
(FACULTATIVO)**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante legal ou responsável técnico da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.  
Carimbo

**ATENÇÃO:**

1. O atesto de vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 22/03/2023**, com o gerente da Unidade, através do Fone: (41) 3348-6690.
2. O atesto não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e atestada pelo gerente da Unidade Atacadista de Curitiba.
3. **A não apresentação deste ATESTADO, não influenciará na classificação da empresa licitante**, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.

**ANEXO X****MINUTA DO CONTRATO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS VISANDO ATENDER A UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A **EMPRESA XXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 20.172.182-2.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, na Avenida Silva Jardim n.º 303, Bairro Jardim Social, CEP 80.230-000, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na rua xxx, n.º xxx, CEP **XXXXX – XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor/Gerente/representante Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da CI/RG n.º xxx inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2023- CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos, para atender a CEASA/PR, Unidade de Curitiba, atendidas as legislações ambientais, sanitárias e de segurança e medicina do trabalho, em especial os critérios, especificações e necessidades descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Pregão Presencial xxx/2023-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023-CEASA/PR, e todos os anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura do contrato. Este poderá ser prorrogado por igual período, sob motivo justificado. Da assinatura deste contrato, a partir da ordem de serviço, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para dar início aos serviços contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O presente contrato terá o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxx), perfazendo o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxxx) para o período de xx (xxxx) meses.



**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Será de xx (.....) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir de XX/XX/XXXX (assinatura do contrato) até XX/XX/XXXX, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos dos arts. 71 e 72 da Lei nº. 13.303/16, e o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXXXXXX/PR, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX e como Fiscal XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

Em caso de atraso no pagamento deverá ser aplicado multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária através do IGP-M, incidente sobre o valor devido e calculado entre a data do vencimento da obrigação de pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer.

**Parágrafo Primeiro** – A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar, o valor total. Será encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como do FGTS-CEF, INSS e ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (ao Gestor do Contrato junto à Unidade de Maringá. Deverá ser observado, que a documentação não poderá estar com as suas datas de validade vencidas na data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**Parágrafo Quinto** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

**Parágrafo Sexto** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticáveis por funcionários da **CONTRATANTE**:

- I) Lista, em papel timbrado da **CONTRATADA**, do pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**, por posto de trabalho;



- II) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**;
- III) Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
- IV) Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestem serviços junto à **CONTRATANTE**, devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- V) Folha de pagamentos, em papel timbrado da **CONTRATADA**;
- VI) Cartões ponto de frequência;
- VII) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**, nas formas de holerite e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores;
- VIII) Comprovantes de pagamento de vale-transporte e vale-refeição efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 77, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

**Parágrafo Nono – A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.

**Parágrafo Décimo – Caberá à CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA RE Pactuação E DA REVISÃO CONTRATUAL**

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato**, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços** observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis**, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Quarto** – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal 13.303/16, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando as partes pela adoção do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) acumulado do período ou outro índice de variação que possa vir a substituí-lo.

**Parágrafo Quinto:** A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho enseja atualização nos valores acordados.

**Parágrafo Sexto:** Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

**Parágrafo Sétimo:** A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de Preclusão.

**Parágrafo Oitavo:** A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

**Parágrafo Nono:** Caberá à CONTRATANTE a aplicação do índice de reajuste formalizado por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 33903700 (Pessoal), 33903900 (Serviços) e com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** - Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

**Parágrafo Terceiro** - A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas;

**Parágrafo Quarto** - Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, após a execução do contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Presencial n.º 001/2023-CEASA/PR:

I - Manter todas as condições de qualificação e regularidade documental exigidas, durante todo o período do contrato e, seguir as diretrizes técnicas da CEASA/PR, a qual se reportará, se necessário, bem como as disposições legais e regulamentares e as normas da CEASA/PR, sem que isso se constitua em restrição a sua independência profissional.

II - Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos.

III - Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação, bem como não se pronunciar em nome da CEASA/PR a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma e/ou sobre os processos que patrocina e, ainda, não utilizar fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e matérias encaminhados pela CEASA/PR.

IV - Manter controle rigoroso sobre os prazos estabelecidos no contrato, bem como aqueles estipulados por lei.

V - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços descritos no objeto deste contrato e apresentar a relação de profissionais que trabalham na empresa

VI - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CEASA/PR, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VII - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;

VIII - Indenizar a contratante por quaisquer danos causados a esta, relacionados à prestação de serviços objeto do contrato, em caso de ação ou omissão, inclusive despesas processuais, se a CEASA/PR precisar socorrer-se da via judicial para garantir o adimplemento contratual.

IX - Substituir, sem qualquer ônus para a contratante, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;

X - Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços.

XI - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, conforme artigo 77 da Lei Federal 13.303/2016, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a CEASA/PR.

XII - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CEASA/PR a responsabilidade de seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do contrato, porém são determinantes para liberação do pagamento.

XIII - Permitir, por parte do Gestor do contrato (da CEASA/PR), a fiscalização do contrato, inclusive prestar as informações solicitadas, visando o bom andamento dos serviços, sendo que, a fiscalização pela CEASA/PR não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, não implica em corresponsabilidade da CEASA/PR, ou de seu Gestor, Advogados ou prepostos.

XIV - Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) comprovação de regularidade para com a seguridade social (INSS), demonstrando situação regular, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com o fornecimento da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou da Certidão Positiva com Efeitos Negativos;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da proponente;
- d) Certidão negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da contratada;

- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada
  - f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, emitida pelo Município de Curitiba, da sede da contratada
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.
- XV - Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;
- XVI - Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- XVII - Fornecer os uniformes e EPI's necessários ao cumprimento do contrato;
- XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- XIX - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.
- XX - A prestação dos serviços compreende os serviços descritos no **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial N° xxx/2023;
- XXI - Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pela **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;
- XXII - Corrigir, no todo ou em parte, eventuais falhas na execução da prestação dos serviços;
- XXIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive comprovar como condição e pagamento, os documentos necessários.
- XXIV - Informar à Ceasa/PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- XXV - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço presencial (e-mail), bem como indicar a pessoa autorizada para contatos pela **CONTRATANTE**;
- XXVI - Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados;
- XXVII - Manter atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, bem como estar regular quanto a sua Regularidade Fiscal conforme e acordo com o art. 69, inciso IX da Lei n. 13.303/16, até o final cumprimento do contrato;
- XXVIII - Responder pelos danos causados diretamente à terceiros ou à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, consoante a art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

**Parágrafo primeiro** – Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:

- I. Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os reflexos causados por seus funcionários, com dolo ou culpa aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontos quando do pagamento das faturas;
- II. Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis há quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários. Deverá mencionar as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho tampouco retirar-se de seus postos após o encerramento dos horários, até que se processe a sua devida substituição;
- III. Celebrar Seguro para seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;

- IV. Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica;
- V. Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, visando o bom andamento dos serviços contratados;
- VI. Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, sob registro de controle de frequência, para efeito de fiscalização. Todas as despesas decorrentes correrão por conta da **CONTRATADA**;
- VII. Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;
- VIII. Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato, atendendo a legislação ambiental;
- IX. Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais legais previstos, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;
- X. Cumprir a Legislação referente às jornadas de trabalho, realizando trocas nos Postos nos horários previstos;
- XI. Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** pelos seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;
- XII. Fornecer uniforme e complementos à mão de obra envolvida, conforme o clima da região e com o disposto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- XIII. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições habilitadas e reconhecidas;
- XIV. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações dos prepostos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XV. As Partes declaram-se cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, dado manterem relação empregatícia com a **CONTRATADA**, na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
- XVI. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, à seu critério objetivando conhecer tomar ciência do cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações legais de Empresa, referente aos funcionários vinculados aos serviços contratados, de seus Diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a satisfazer a exigência em até 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;
- XVII. Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços ofertada, que integram este Contrato;



- II. Executar o contrato conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;
- III. Fazer acompanhar o contrato por um gestor, representante da Ceasa/PR conforme art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/16;
- IV. Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- V. Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição de funcionário;
- VI. Notificar quando houver falta do funcionário.
- VII. Realizar a qualquer momento visitas de verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.

### CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Ceasa/PR e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

**Parágrafo primeiro** – As sanções previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

**Parágrafo segundo** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo quarto** – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

**Parágrafo quinto** – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

**Parágrafo sexto** – Os pagamentos dos salários mensais de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite legal sob pena de advertência e, persistindo o atraso por um período superior à 30 (trinta) dias, poderá ocorrer a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

**Parágrafo sétimo** – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a sua finalização.

### CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal



13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- XI. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XIII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

**Parágrafo Quarto** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sexto** – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Sétimo** – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO USO DAS INFORMAÇÕES**

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, nº 10.520/01, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DEZOITO – A CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, .....de..... de 2023.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**CONTRATANTE**

**EDER EDUARDO BUBLITZ**  
Diretor-Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**XXXXXXXXXX**  
Gestor do Contrato

**XXXXXXXXXX**  
Fiscal do Contrato

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Representante da Empresa **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CI/RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CI/RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

